



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

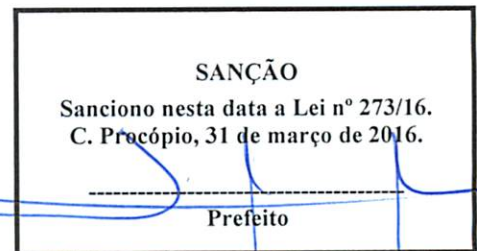
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI Nº 273/16  
DATA 31/03/2016

**SÚMULA:** Fica concedida recomposição inflacionária aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte a seguinte:

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

## LEI:

**Art. 1º** - Fica concedida recomposição inflacionária aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal com o mesmo índice inflacionário a ser concedido pelo Executivo Municipal aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de março de 2016.

**Parágrafo único:** Fica estipulado o Auxílio Alimentação o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2016.

**Frederico Carlos de Carvalho Alves**  
Prefeito

**PROMULGAÇÃO**

Promulgo nesta data a Lei nº 273/16.  
C. Procópio, 31 de março de 2016.

-----  
Prefeito

**ANGELICA C. OLCHANESKI DE MELLO**  
Presidente

**FERNANDO V. PEPPE**  
Vice-Presidente

**RAFAEL HADDAD MANFIO**  
1º. Secretário

**LUIZ CARLOS AMÂNCIO**  
2º Secretário